



PROJETO PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA – ASL

Acordo de Doação Nº TF - A6056 / Projeto Nº P158000

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 24483/FY25-BR-CI-434084-NC-RFB

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE 30 UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE SAF'S COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A EMATER, COM EXPECTATIVA DE ATÉ 100 HA RESTAURADOS MAIS 6 VIVEIROS.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratar serviço técnico pessoa jurídica para implantação de trinta (30) Unidades Demonstrativas de Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas de áreas de até quatro módulos fiscais, especialmente de agricultores familiares e implantação de seis (06) viveiros de mudas de espécies florestais, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 Esta Especificação Técnica (ET) será executada no âmbito do projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (ASL Brasil), que tem como objetivos ampliar e aperfeiçoar o gerenciamento de Unidades de Conservação (UCs) estaduais e federais, aumentar a área sob recuperação da vegetação e incentivar o uso sustentável da floresta, e fortalecer as cadeias produtivas da sociobiodiversidade na Amazônia.

2.2 O projeto ASL é financiado pelo Fundo Global para o Meio Ambiente (Global Environment Facility - GEF). O ASL Brasil é parte do programa regional Amazon Sustainable Landscapes, que envolve três países na fase 1 (Brasil, Colômbia e Peru) e sete países na fase 2 (adicionalmente Bolívia, Equador, Guiana e Suriname). O Banco Mundial (World Bank) é a agência implementadora do programa, tendo como diretriz principal a visão integrada do bioma.

2.3 No Brasil, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) é a instituição coordenadora do projeto, responsável pela supervisão, articulação institucional e monitoramento da implementação. Além da unidade coordenadora, o ASL Brasil tem ainda outras seis Unidades Operativas (UOs) do projeto: o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), e os órgãos estaduais de meio ambiente do Acre (AC), Amazonas (AM), Pará (PA) e Rondônia (RO).



- 2.4 São duas fases de execução do projeto, a fase 1 com execução entre 2018 e 2024, e a fase 2 entre 2022 e 2026. Ambas as fases são compostas por quatro componentes: 1 - Sistema de Áreas Protegidas da Amazônia; 2 - Gestão Integrada da Paisagem; 3 - Políticas Públicas e Planos para a Proteção e Recuperação da Vegetação Nativa; 4 - Coordenação de Projetos, Capacitação e Cooperação Regional. Na fase 1, o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO) é a agência executora do componente 1, e a Conservação Internacional (CI Brasil) é a agência executora dos componentes 2, 3 e 4. Na fase 2, a Fundação Getúlio Vargas (FGV) é a agência executora de todos os componentes.
- 2.5 O projeto contempla ações voltadas, dentre outras, para apoiar a política de regularização ambiental dos imóveis ou posses rurais no estado do Pará, por meio da recuperação de áreas degradadas e alteradas, sendo que essa política é coordenada e executada pela Semas-PA. Como ação prioritária para a implementação, tem-se a efetivação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a execução do Programa de Regularização Ambiental (PRA) para a recuperação dos passivos ambientais dos imóveis rurais do Estado.
- 2.6 O projeto GEF ASL tem apoiado a regularização ambiental de CARs em 5 municípios do Pará, onde os esforços para a recuperação das áreas se concentrarão nos imóveis ou posses rurais cujas análises dos CARs já foram realizadas pelas ações do Programa de Atuação Integrada para Territórios Sustentáveis (PTS) essas análises já apontaram a necessidade de recuperação de áreas, seja em APP ou em áreas de RL, para adequação ambiental. As ações apoiadas pelo ASL estão em sinergia com os trabalhos de elaboração de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (Pradas) que vêm sendo realizadas pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER-PARÁ) no âmbito do PTS. A estratégia é conectar as diversas ações que vêm sendo realizadas para proporcionar ao proprietário rural a viabilidade no processo de restauração no âmbito da regularização ambiental e estabelecer uma relação de parceria e responsabilidades.
- 2.7 A seleção das áreas tem como ponto de partida as análises já realizadas no SICAR-PA. O sistema fornecerá os imóveis aptos, considerando o status de “ATIVOS” na condição de “Analisados, aguardando regularização ambiental”, bem como, as informações georreferenciadas sobre a localização, o tamanho dos passivos em propriedades ou posses rurais localizadas na área prioritária do projeto, elencando para restauração aquelas que contribuem para aumento da conectividade da paisagem e, assim, à conservação da biodiversidade, considerando sempre que possível, as propriedades rurais contíguas, que atendam a restauração florestal na dinâmica da conectividade de fragmentos



sequenciados ou que apresentem alguma dinâmica de conectividade florestal com as áreas protegidas.

- 2.8 Com o intuito de promover a regularização ambiental de propriedades e posses rurais que apresentam passivos ambientais, o Governo do Pará instituiu por meio do Decreto Estadual N.º 1.379, de 03 de setembro de 2015, o Programa de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais (PRA). Constatados passivos ambientais na análise do CAR é obrigatória de adesão ao PRA, o que exige das/os proprietárias/os e possuidoras/es dos imóveis a assinatura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) e a elaboração do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA).
- 2.9 A Instrução Normativa nº 01 de 2020 Estabelece os procedimentos e critérios para adesão ao Programa de Regularização Ambiental do Pará – PRA no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS incluindo e trata ainda que ao longo das ações de implementação do PRADA o proprietário ou possuidor do imóvel rural deverá apresentar o relatório de monitoramento demonstrando a implantação do projeto e os resultados obtidos no período para as áreas consignadas no TCA.
- 2.10 O PRADA é um instrumento de planejamento das ações de recomposição contendo metodologias, cronograma e insumos necessários para promover a recuperação da área. Ao ser apresentado pelo/a proprietário/a ou posseiro/a do imóvel e homologado pelo Estado, o PRADA serve como formalização da adesão ao PRA do estado do Pará.
- 2.11 A partir da assinatura do TCA, serão suspensas as sanções decorrentes das infrações e devem ser cumpridas as obrigações estabelecidas visando a regularização ambiental, nos prazos e condições estabelecidos.
- 2.12 Para garantir adequada implementação das ações de recuperação de áreas degradadas e alteradas do estado do Pará, em especial nos municípios das regiões Sudeste e Oeste faz-se necessário a realização de ações de implantação de viveiros para produção de mudas de espécies florestais nativas e frutíferas e implantação de Unidades Demonstrativas. Através dessas ações será possível fornecer informações sobre tecnologias de implantação de plantios, em sistemas produtivos, adequados para cada região selecionada, vindo a servir de referência para a elaboração e ou implantação dos PRADA, em áreas com passivo, detectadas quando da validação dos Cadastros Ambientais Rurais em áreas da agricultura familiar. Esses PRADAs devem seguir procedimentos, diretrizes, critérios e indicadores aplicáveis a recomposição e a regeneração da vegetação nativa e que reflitam o estado real das áreas em processo de restauração. Portanto, este TdR tem como motivação a contratação



de consultoria para apoiar a SEMAS-PA na implantação de 06 (seis) viveiros para produção de mudas que subsidiarão a implantação de 30 Unidades Demonstrativas considerando as necessidades produtivas dos agricultores familiares da região, bem como as exigências legais, atendendo os protocolos de recomposição da vegetação nativa no âmbito do programa de regularização ambiental do estado do Pará.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. A unidade demandante desta contratação é a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará (SEMAS), por meio da Secretaria Adjunta de Gestão e Regularidade Ambiental-SAGRA em parceria com a EMATER-PARÁ através do Acordo de Cooperação técnica SEMAS/EMATER-PARÁ nº 01/2021.

3.2. Enquadramento da Contratação com a Vinculação ao Projeto

3.2.1 A presente contratação enquadra-se no Componente 2 - “*Gestão Integrada da Paisagem*” na área de atuação do projeto ASL para CAR/PRADA no Pará e na estratégia “Apoiar os estados na implementação do CAR e PRA (Lei 12.651/2012)”.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Estado do Pará é a 2º maior Unidade Federativa do Brasil, com extensão territorial equivalente a 125 milhões de hectares. Além disso, conforme dados do Observatório do Clima, o estado está como o 2º colocado no ranking de emissões de GEE do Brasil (SGEE, 2022). Ciente do superlativo de desafios, o governo do estado busca estratégias que possam contribuir para mudança nesses cenários, e assim, zerar a “contribuição” do estado para a intensificação das Mudanças Climáticas no planeta, a partir de uma integração de esforços direcionada ao redesenho do modelo econômico historicamente reproduzido na Amazônia;

4.2. Diante dessa perspectiva, o Plano Estadual Amazônia Agora – PEAA, é a estratégia do Estado do Pará que visa estabelecer o modelo de desenvolvimento baseado na conservação e valorização de ativos ambientais, no aumento da eficiência das cadeias produtivas e na melhoria das condições socioambientais no campo tem como meta central a redução das emissões brutas de Gases de Efeito Estufa (GEE) do setor “Mudança de Uso da Terra e Florestas” no Estado do Pará, tendo como linha de base a média de emissões entre os anos de 2014 e 2018, a fim de se elevar o Pará ao status de Emissor Líquido Zero;

4.3. Dentre as ações estipuladas no plano encontra-se a promoção da regeneração da vegetação, que deverá corresponder a 5,65 milhões de hectares até o ano de 2030. Nesse sentido, todos



os projetos e programas relacionados a restauração, recomposição e/ou regeneração da vegetação nativa em áreas consideradas degradadas e alteradas dentro do estado do Pará, torna-se estratégia fundamental para o cumprimento das metas descritas no PEAA;

- 4.4. O Estado do Pará foi pioneiro na criação do CAR por meio da publicação do Decreto Estadual N.º 1.148, de 17 de julho de 2008, que trata o cadastro como instrumento das políticas estaduais de florestas e do meio ambiente para conter o desmatamento ilegal na Amazônia, obrigando a inscrição de todo imóvel rural localizado no estado do Pará.
- 4.5. A partir da análise e validação dos imóveis rural na plataforma SICAR-PA é possível quantificar e qualificar os danos ambientais e avançar no processo de recuperação e restauração florestal no âmbito do Programa de Regularização Ambiental – PRA do Estado.
- 4.6. Para garantir a adequada implementação do que é previsto no Decreto Estadual N.º 1.379, de 03 de setembro de 2015, o Estado do Pará apresenta como necessidade o refinamento de parâmetros técnicos acerca da recuperação de áreas degradadas, com perspectivas de contribuir tanto na elaboração dos PRADA quanto para definir adequado procedimento técnico de monitoramento dos projetos.
- 4.7. Dentre os parâmetros técnicos necessários para a recuperação dos passivos ambientais, identificados através da avaliação e validação dos Cadastros Ambientais Rurais, inscritos no SICAR, a implantação de viveiros para a produção de mudas para a implementação de Unidades Demonstrativas é primordial. Entretanto, no planejamento das ações deve-se considerar as tipologias vegetais de cada região, a ser implantada as Unidades Demonstrativas; as atividades produtivas da região, para a seleção das espécies a serem produzidas; os sistemas produtivos, para a elaboração dos arranjos produtivos, dentre outros fatores.

5. OBJETIVO

- 5.1. Contratar serviços técnicos, pessoa jurídica, para implantação de 30 unidades demonstrativas de SAFs com aquisição de insumos para a EMATER, com expectativa de até 100 ha restaurados mais 6 viveiros. (SEMAS PA), no âmbito do Programa de Regularização Ambiental.

5.2. Objetivos específicos

- 5.2.1. Implantar 30 Unidades demonstrativas de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – Prada, com a definição dos critérios e requisitos mínimos para



inclusão e caracterização das áreas destinadas ao processo de recuperação, apontando o grau de degradação, contiguidade e conectividade com áreas protegidas e iniciativas em restauração florestal e extensão rural;

- 5.2.2. Definir conjuntamente com o proprietário/possuidor a finalidade da recomposição dos passivos ambientais, decidindo se ela será de cunho ecológico ou de aspecto econômico, integrado a atividade produtiva (Sistemas Agroflorestais - SAFs) ou outros arranjos produtivos possíveis, desde que, previstos nas legislações em vigor e alinhadas as metodologias propostas nos Pradas;
- 5.2.3. Realizar em campo a implementação das intervenções de recuperação florestal das áreas dos imóveis ou posses rurais escolhidas e direcionadas via SICAR-PA, privilegiando técnicas que potencializam o custo-efetividade e o envolvimento local, especialmente através de atividades de SAFs;
- 5.2.4. Elaborar projeto técnico e construir 06 (seis) viveiros para produção de mudas nos municípios das regiões de integração definidas;
- 5.2.5. Auxiliar no processo de mobilização, por meio do registro, sistematização e disseminação do processo de implementação das ações em campo com os grupos de interesse envolvidos, colhendo os aprendizados e adotando práticas de gestão adaptativa;
- 5.2.6. Realizar capacitação de produtores para a implementação de SAFs;
- 5.2.7. Realizar o assessoramento técnico e o monitoramento e se necessário a manutenção das áreas em processo de recuperação durante a execução do contrato.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. É a região de abrangência para execução dos serviços e atividades desta ET correspondem aos municípios das regiões de integração do Xingu, Baixo Amazonas e Tapajós.

6.2. As atividades deste termo de referência devem ser realizadas em estreito alinhamento e acompanhamento, se possível de maneira presencial em Belém/PA, com a equipe da SEMAS-PA através da Secretaria Adjunta de Gestão e Regularidade Ambiental (SAGRA) e da EMATER-PARÁ.

7. PRODUTOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

7.1. Produto 01: Plano de trabalho: A contratada deverá entregar o Plano de Trabalho, validado e aprovado pela equipe técnica da Semas e EMATER-PARÁ, contendo no mínimo:



- i. Contextualização;
- ii. Detalhamento das atividades, metas e indicadores a serem desenvolvidos;
- iii. Etapas e cronograma de execução;
- iv. Metodologias e estratégias de cumprimento do objeto, em conformidade com as descrições desta ET;
- v. Equipamentos, materiais, equipamentos de proteção individual (EPIs) insumos e infraestrutura disponíveis para execução do Contrato;
- vi. Composição da equipe técnica, breve resumo das principais especialidades de cada membro da equipe, e sua vinculação com a organização proponente, incluindo detalhamento da atuação conforme fluxo de etapas de pré-implantação, implantação e pós-implantação dos SAFs, descrevendo, sinteticamente, como cada integrante da referida equipe irá atuar em cada uma das etapas;
- vii. Plano de ação para comunicação e engajamento e a respectiva estratégia de mobilização dos beneficiários em todas as etapas para a execução do projeto, incluindo as questões de gênero, incentivando homens e mulheres a participarem de forma igualitária nos diálogos e consultas;
- viii. Estratégia de obtenção das mudas e sementes de espécies florestais para atender o objetivo desta ET;
- ix. Análise de risco da proposta e ações mitigadoras;
- x. Metas a serem atingidas no âmbito do contrato.

7.1.1. Atividades

As atividades principais para a execução do produto são:

- a) Sistematizar as informações para o planejamento da execução dos serviços, incluindo informações das áreas onde as ações serão desenvolvidas e dos potenciais beneficiários com os quais se vislumbra que o trabalho será realizado;
- b) Pactuar e elaborar o cronograma de atividades, em articulação com a equipe de gestão da Semas e EMATER-PARÁ e parceiros estratégicos para o projeto após a assinatura do contrato;
- c) Construir proposta de estratégias de intervenção e de engajamento dos produtores locais.
- d) Elaborar e revisar o Plano de Trabalho;
- e) Discutir e validar a proposta de Plano de Trabalho com a equipe gestora da Semas e EMATER-PARÁ



7.2. Produto 02: Diagnóstico situacional rápido das áreas (propriedade/posse rural) e respectivo Relatório de Visita de Mobilização de Produtores e implantação de viveiros

O produto deverá ser realizado nas seguintes etapas:

- f) Etapa 1: levantamento e sistematização de informações de dados espaciais e outros documentos recebidos como insumos da Semas e EMATER-PARÁ, incluindo dados secundários reunidos pela contratada relativos às áreas de intervenção nos municípios definidos e da lista de beneficiários com informações declaradas no SICAR-PA;

Etapa 2: mobilização e implementação das ações de comunicação para o engajamento dos produtores, incentivando a participação de mulheres e jovens nas ações do projeto;

Etapa 3: visitas técnicas para o diagnóstico/coleta de informações referentes a questões socioeconômicas e ambientais do imóvel rural. Nesse sentido, o diagnóstico deverá conter minimamente:

- i. Mapeamento e vetorização das poligonais já previamente estabelecidas pelo sistema do SICAR/PA, e as demais áreas listadas: Áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente alteradas e/ou degradadas, por meio de informações in loco e imagens de satélite atualizadas;
- ii. Realizar diagnóstico e caracterização das áreas incluindo meio físico e biótico tais como: clima, drenagem, caracterização dos solos, área de sombreamento, caracterização das espécies que ocorrem na área, presença de espécies exóticas e invasoras, espécies predominantes e cobertura do solo, caracterização socioeconômica da propriedade;
- iii. Registros fotográficos georreferenciados, identificação do (a) proprietário (a) ou possuidor (a) do imóvel, número de registro do CAR, data da visita e descrição do imóvel contendo as informações especificadas no diagnóstico;
- iv. Realizar mobilização/engajamento dos produtores para a implantação das Unidades Demonstrativas de Restauração.

Etapa 4: elaboração dos Pradas nas propriedades definidas com base nos levantamentos situacionais. A partir desta análise, apresentar o projeto técnico contendo a descrição da metodologia a ser utilizada para a implantação dos Pradas, devendo conter:

- i. Planejamento ambiental, em nível de imóvel rural, incluindo estratégias para a devolutiva dos produtos do planejamento para os beneficiários e para as próximas atividades de ou capacitação previstas no projeto;



- ii. Mapa - Arquivo digital (*shapefile*) com o polígono de cada imóvel (individual) e os polígonos das áreas que deverão receber as intervenções (plantios), inseridas dentro do polígono das áreas de passivo ambiental caracterizadas pela Semas mediante aprovação do CAR;
- iii. Relatório fotográfico, com fotos georreferenciadas das áreas degradadas ou alteradas, para comprovação do real estágio da vegetação existente nas áreas em questão;
- iv. Projeto de implementação das áreas a serem recuperadas, contendo toda a metodologia a ser utilizada para cada imóvel rural, bem como o cronograma de execução e monitoramento das ações, tais como: preparo do solo, projeto de plantio de recomposição florestal de passivos ambientais, plano de controle e combate a pragas, doenças e espécies invasoras com descrição das estratégias, táticas e medidas a serem adotadas para o manejo eficaz e sustentável de pragas, doenças e espécies invasoras;
- v. Identificação das espécies a serem utilizadas, considerando as mais adequadas à região e as demandas dos beneficiários, bem como, definição da combinação de espécies, seus espaçamentos e distribuição na área de plantio, atentando para as características e funções econômicas e ecológicas de cada espécie e a necessidade de compatibilização de cultivos anuais, semi-perenes e perenes, além de outros aspectos técnicos pertinentes à implantação das Unidades Demonstrativas;
- vi. Planejamento da execução e acompanhamento dos SAF e descrição das técnicas a serem empregadas nas fases de implantação e condução;
- vii. Descrição das ações de capacitação, assistência técnica e extensão rural a serem executadas junto aos beneficiários e suas respectivas metodologias;
- viii. Detalhamento das estruturas e insumos necessários, incluindo, materiais, equipamentos, veículos, ferramentas e mão de obra, para o preparo da área, produção de sementes e mudas, bem como para o plantio, podas e demais atividades de manejo relativas à implantação e condução dos sistemas agroflorestais.

Etapa 5: Construção de 06 (seis) viveiros para produção de mudas contendo:

- i. Identificação das áreas para implantação dos viveiros;
- ii. Projeto técnico dos viveiros;
- iii. Modelo de governança para a gestão dos viveiros.

7.2.1. Atividades



- a) Coletar e sistematizar dados referentes aos levantamentos realizados, incluindo informações do meio físico e biótico, cobertura vegetal atual das áreas;
- b) Realizar visita técnica na área dos (as) proprietários (as) ou possuidores (as) dos imóveis rurais nas localidades abrangidas pelo lote de recuperação onde os serviços serão prestados
- c) Realizar rodas de conversa e oficinas com potenciais beneficiários para apresentação das oportunidades da restauração florestal;
- d) Apresentar diagnóstico situacional de cada imóvel rural;
- e) Realizar reunião com a Semas e EMATER-PARÁ com o objetivo de apresentar os resultados do diagnóstico e da visita técnica;
- f) Elaborar proposta técnica a partir das informações sistematizadas nas etapas anteriores, dos resultados do diagnóstico e da proposta de implantação definidas com os beneficiários e equipe da Semas e EMATER-PARÁ ;
- g) Definir os polígonos para implantação dos SAF – das Unidades Demonstrativas nos imóveis rurais;
- h) Elaborar documento contendo a versão final do Projeto Técnico de Implantação das Unidades Demonstrativas de SAFs;
- i) Construção dos viveiros de acordo com o projeto técnico.

7.3. Produtos: 3 e 4 Relatórios de Acompanhamento da Implantação dos SAFs nas Unidades Demonstrativas

Para fins de acompanhamento da implantação de 30 unidades demonstrativas de SAF e o adequado cumprimento dos cronogramas de execução e desembolso do Contrato, cuja execução da implantação, monitoramento e prestação da assistência técnica e extensão rural serão comprovadas mediante a aprovação de relatórios parciais, contendo, no mínimo:

- i. Área implantada, apresentada em mapas ou croquis georreferenciados e em escala compatível por município;
- ii. Relatório fotográfico georreferenciado;
- iii. Cadastro dos produtores beneficiados em modelo de documento a ser repassado pela Semas, detalhando o grau de engajamento com o projeto;
- iv. Lista de espécies e quantitativos de sementes, mudas e demais insumos utilizados;



- v. Descrição dos principais desafios para a execução de cada etapa e as estratégias de mitigação adotadas;
- vi. Descrição das ações de capacitação, assistência técnica e extensão rural aos produtores beneficiados pelo projeto;
- vii. Descrição dos custos de implantação, incluindo os quantitativos de mão-de-obra, materiais e insumos utilizados por área implantada e por município.

7.3.1. Atividades

- a) Produzir ou adquirir mudas, conforme alternativa técnica de obtenção de mudas adotada, a partir de sementes colhidas de matrizes localizadas no Pará, com demanda estimada de 50.000 (cinquenta mil) mudas, para implantação das 30 unidades demonstrativas de recuperação através de SAFS , incluídas as perdas e necessidade de replantio.
- b) Providenciar os insumos, materiais e equipamentos necessários à implantação e manutenção dos SAF;
- c) Realizar limpeza das áreas, preparo do solo, abertura de covas e plantio dos componentes agrícola e florestal (implantação dos SAFs);
- d) Realizar tratos culturais, como: capinas, podas, controle de pragas e doenças etc.
- e) Prestar assistência técnica e extensão rural às famílias beneficiárias, tanto na implantação quanto na manutenção dos SAF, por no mínimo 12 meses;
- f) Monitorar as áreas de SAF implantadas e registrar indicadores ambientais de estabelecimento e desenvolvimento das plantas;
- g) Sistematizar as informações referentes à implantação dos SAF, engajamento dos beneficiários e potencial de geração de renda;
- h) Avaliar os custos de implantação e manutenção dos SAF, bem como indicadores de fertilidade do solo e de geração de renda e/ou diversificação da produção em decorrência da implantação dos SAF;
- i) Elaborar mapas e croquis georreferenciados; e
- j) Elaborar relatórios de acompanhamento da implantação.

7.4. Produto 5: Relatório Final de Cumprimento do Objeto, contendo, no mínimo:

- i. Sistematização dos principais resultados obtidos, relatando as dificuldades enfrentadas, formas de mitigação e oportunidades para adoção da prática em larga escala;



- ii. Descrição da área total implantada, incluindo o número de produtores e famílias beneficiadas direta e indiretamente;
- iii. Lista das famílias beneficiárias da ação, detalhando o grau de engajamento e perspectivas de geração de renda com a iniciativa;
- iv. Relatório fotográfico georreferenciado da implantação, condução (tratos culturais) e monitoramento das unidades demonstrativas implantadas e quantos hectares de áreas foram alcançadas com a ação
- v. Monitoramento da implantação das unidades demonstrativas com as áreas de SAF, com detalhamento dos dados de estabelecimento e desenvolvimento das plantas, taxa de mortalidade e resultados da aplicação de indicadores ambientais e socioeconômicos;
- vi. Avaliação dos custos de implantação e condução dos SAF, incluindo os quantitativos de mão-de-obra, materiais e insumos utilizados;
- vii. Descrição e registro fotográfico detalhado das ações de mobilização, capacitação, assistência técnica e extensão rural, realizadas junto aos beneficiários;
- viii. Sistematização das informações e conhecimento gerados durante a implantação dos SAF, incluindo eventuais publicações e materiais de divulgação produzidos;
- ix. Diagnóstico das perspectivas de adoção da prática de SAF pela população residente;
- x. Outros documentos e materiais que comprovem o adequado cumprimento do objeto do Contrato.

7.5. Atividades

- a) Monitorar as áreas de SAF implantadas e registrar indicadores ambientais de estabelecimento e desenvolvimento das plantas;
- b) Realizar continuamente os tratos culturais, como: capinas, podas, controle de pragas e doenças;
- c) Prestar assistência técnica e extensão rural de forma continuada às famílias beneficiárias até o final do contrato;
- d) Sistematizar informações referentes à implantação dos SAF e do engajamento das famílias beneficiárias ao longo de todo o período do Contrato;
- e) Consolidar diagnóstico do potencial de geração de renda e de adoção da prática em larga escala;
- f) Sistematizar os custos de implantação e condução dos SAF;
- g) Relatar progressos nos indicadores de fertilidade do solo e na geração de renda e/ou diversificação da produção em decorrência da implantação dos SAF;



- h) Elaborar mapas e croquis georreferenciados;
- i) Elaborar relatório final de cumprimento do objeto do Contrato.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

- i. Para formalização de entrega, os produtos devem ser entregues em 01 (uma) cópia em formato pdf e 01 (uma) cópia digital editável, formato .doc ou .docx (Word®), para os relatórios de execução e relatórios de ater, enquanto as planilhas de medição no formato .xlsx (Excel®), com os mapas em arquivo digital (shapefile);
- ii. Devem ser realizados registros fotográficos georreferenciados de todas as etapas e memória das reuniões realizadas, que comprovem a execução dos serviços contratados;
- iii. Deverão ser realizados os ajustes solicitados pela Semas, em todos os documentos e relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
- iv. Os produtos apresentados serão considerados aceitos após análise técnica do documento que comprove o adequado cumprimento da etapa relativa ao produto apresentado, podendo ser exigida ainda a apresentação de documentos fiscais, contratos de trabalho ou outros documentos formais que comprovem a prestação do serviço e a disponibilização dos materiais, equipamentos e insumos necessários.

9. INSUMOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Responsabilidade da Semas e EMATER-PARÁ junto ao (a) prestador(a) de serviços:

- i. Será repassada a base de dados com arquivo shapefile das áreas definidas como prioritárias em cada município;
- ii. As áreas individuais com a identificação dos imóveis ou posses rurais da base de dados do SICAR-PA, analisados e com o status pendente de regularização;
- iii. A lista inicial de produtores cujos imóveis ou posses rurais são passíveis de intervenção para recuperação das áreas degradadas ou alteradas;
- iv. A legislação pertinente sobre o CAR, PRA e demais normas pertinentes
- v. A Semas proporcionará o nivelamento junto aos técnicos da contratada sobre os procedimentos internos e as particularidades do PRA/PRADA Pará;
- vi. A Semas e EMATER-PARÁ darão apoio na interlocução junto a prefeituras, sindicatos, associações e outros órgãos parceiros para sensibilização de proprietários para o processo de recuperação; e



- vii. Indicar um ponto focal para acompanhamento e monitoramento das atividades do contrato e uma equipe de avaliação dos produtos e serviços.

9.2. Responsabilidade do (a) prestador (a) de serviços:

- i. Providenciar e disponibilizar maquinários, equipamentos de informática, GPS, transporte e suprimentos de materiais de escritório para as atividades administrativas e operacionais de campo;
- ii. Logística de transporte (veículos), hospedagem e alimentação para a execução e desenvolvimento dos serviços (quando for o caso), bem como uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) a seus colaboradores.

10. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

- i. A vigência do contrato será de 13 meses a partir da assinatura das partes ou conforme acordo realizado entre as partes, antes da assinatura do contrato.

11. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DE DESEMBOLSOSUGERIDO

- i. Os prazos de entrega dos produtos estão listados no quadro 1 e incluem o prazo para adequação dos produtos apresentados.

Quadro 1: Cronograma de Desembolso

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO De entrega (dias a partir da assinatura do contrato) *
Produto 1	Plano de Trabalho	30
Produto 2	Diagnóstico situacional rápido das áreas (propriedade/posse rural) e respectivo Relatório de Visita de Mobilização de Produtores e implantação de viveiros	90
Produto 3	Relatório de Acompanhamento da Implantação dos SAFs nas Unidades Demonstrativas	180
Produto 4	Relatório de Acompanhamento da Implantação dos SAFs nas Unidades Demonstrativas	270
Produto 5	Relatório Final de Cumprimento do Objeto	360

* Dado o caráter fortemente sazonal das condições de acesso e timing das intervenções visando sua efetividade, os prazos de entrega dos Produtos poderão ser ajustados em função das previsões a partir da data de início do Contrato

Os prazos para a entrega dos Produtos e a realização dos pagamentos estarão condicionados a execução do cronograma de execução. Os pagamentos serão efetuados, respeitando o seguinte fluxo:



- (i) recebimento dos produtos;
- (ii) aprovação dos produtos pela Unidade Operativa;
- (iii) aprovação dos produtos pela equipe técnica da CI-Brasil;
- (iv) solicitação de emissão da Nota Fiscal;
- (v) recebimento da Nota Fiscal; e
- (vi) pagamento da Nota Fiscal. Os pagamentos ocorrerão no prazo máximo de até 20 dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

12. QUALIFICAÇÃO, PERFIL DESEJADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

12.1. Os seguintes critérios serão considerados nas etapas de avaliação: (a) qualificação da empresa (10 pontos); (b) qualificação e experiência profissional desejada da equipe técnica (50 pontos); e (c) adequação da proposta técnica aos objetivos desta ET (40 pontos).

i. Experiência da Empresa Contratada

- a) Execução de projetos de restauração ecológica/florestal, com experiência desejável de no mínimo 5 anos, incluindo, especialmente, o diagnóstico de áreas degradadas;
- b) Execução de levantamentos ou monitoramento de vegetação na floresta Amazônica, com experiência desejável de no mínimo 3 anos;
- c) Experiência desejável de 3 anos com o desenvolvimento de atividades de ATER junto a produtores rurais.

ii. Qualificação e Experiência Profissional desejável da Equipe Técnica

- a) A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo 05 (cinco) profissionais com qualificação mínima desejável especificada no quadro abaixo. A pontuação será atribuída com base nos subcritérios de qualificação do profissional (peso 3) e de competência para desenvolver o serviço (peso 7).

PERFIL	QTD	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Coordenador e Especialista em Restauração	01	(i) Formação acadêmica em Ciências Biológicas, Florestais ou Agrárias, com Mestrado em temas correlatos à restauração florestal. (ii) Experiência mínima de 3 anos liderando a execução de projetos de restauração.
Técnico em Geoprocessamento	01	(i) Formação em qualquer área desde que tenha experiência acadêmica em geoprocessamento.



		(ii) Experiência profissional mínima de 03 anos em elaboração de mapas temáticos e desenvolvimento de análises espaciais voltadas preferencialmente a temáticas ambientais e/ou fundiárias iii) Proficiência em softwares de Sistemas de Informação Geográfica.
Técnico-Extensionista em Restauração acumula a função de coordenador de campo	03	(i) Formação Técnica de Nível Médio em áreas correlatas ao Extensionismo Rural, Curso Superior em Ciências Biológicas, Florestais ou Agrárias. (iii) Experiência mínima de 2 anos no território com ater e restauração florestal, organizações produtivas e operações logísticas.

iii. Equipe de apoio

- a) A equipe de apoio, caso seja necessária, deverá ser apresentada na Proposta em número suficiente e com a qualificação necessária à execução dos serviços previstos nesta Especificação Técnica.

- i. As comprovações feitas através de Atestado de Capacidade Técnica deverão ser expedidas pelo representante legal da entidade ou órgão público contratante e de forma que comprove ter o licitante fornecido ou executado satisfatoriamente serviços equivalentes ou compatíveis com o objeto da presente Contratação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor manter contato com a(s) entidades(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da cotação mais bem classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de produto/materiais ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado;

13. PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1. Os valores apresentados para cada produto devem ter memória de cálculo indicando os principais fatores que compõem a precificação, seus valores unitários e quantidades estimadas.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1. A apresentação de proposta pela licitante pressupõe o conhecimento de todos os termos deste documento;
- 14.2. As comprovações mínimas da experiência da equipe técnica se darão através de atestado/certificados;



- 14.3. As comprovações feitas através de Atestado de Capacidade Técnica deverão ser expedidas pelo representante legal da entidade ou órgão público (autoridade superior) contratante e de forma que comprove ter o licitante fornecido ou executado satisfatoriamente;
- 14.4. Demonstração de conhecimento da realidade local e articulação com atores e iniciativas nas paisagens em restauração;
- 14.5. Além dos critérios técnicos apresentados, será considerado também o valor total apresentado para execução do contrato e a memória de cálculo apresentada.

15. RECOMENDAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTA ET

15.1. Consulta a povos originários e populações tradicionais - Em caso de interação direta com os territórios ou áreas de uso de povos originários e populações tradicionais, com as locais onde as atividades desta ET serão executadas, deverão ser adotadas as orientações dispostas no conteúdo do Marco de Políticas com Povos Indígenas e da Matriz de Processo, disponíveis em <https://www.conservation.org/brasil/iniciativas-atuais/paisagens-sustentaveis-da-amazonia>, para além dos protocolos e metodologias próprias de consulta caso existam.

15.2. Mecanismo de sugestões e queixas (MSQ);

- a) Deverá fazer parte das rotinas das consultorias a sensibilização das(os) beneficiárias(os) para o uso do MSQ do Projeto ASL visando assegurar que quaisquer situações com dúvidas ou sugestões sejam devidamente encaminhadas de forma identificada ou anônima, e tratadas;
- b) Como parte dos produtos/relatórios previstos nesta ET a serem entregues após a realização de atividades diretamente com as(os) beneficiárias(os) deverão ser reportadas por escrito e outras formas de registro a sensibilização sobre o MSQ realizado durante as atividades, a CI-Brasil fará as orientações e entregará material (kit MSQ) na fase de reunião de abertura para o início da consultoria.

15.3. Coleta de dados e informações sensíveis (baseado na Lei Geral de Proteção de Dados) A coleta de dados e informações durante os levantamentos, diagnósticos e atividades em geral envolvendo as/os beneficiárias/os devem seguir o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.



15.4. Salvaguardas socioambientais

Deverão ser rigorosamente observadas pela Contratada, na integralidade do que for aplicável, as políticas de salvaguardas acionadas pelo projeto, ficando evidenciado que a submissão de proposta e a assinatura de contrato implicam pleno conhecimento e concordância quanto ao atendimento do disposto, em particular, no Marco de Gestão Socioambiental e no Marco de Políticas com Povos Indígenas (para mais detalhes, consultar a seção de “documentos do projeto” em <https://www.conservation.org/brasil/iniciativas-atuais/paisagens-sustentaveis-da-amazonia>;

- a) Apresentar as ações para o **controle de espécies exóticas invasoras** em conformidade com a *O.P 4.09 Controle de Pragas do Banco Mundial*, e as instruções normativas do IBAMA, Nº 3, de 15/07/2016 e Nº 20, de 01/10/2018 que tratam sobre o uso de herbicidas em áreas legalmente protegidas.
- b) Caso seja previsto o uso de herbicidas, especificar: quais são as espécies alvo; as áreas onde serão aplicadas (poligonais); as substâncias, dosagem e formas de aplicação dos produtos; equipamentos e EPIs necessários; medidas a serem tomadas para evitar a intoxicação humana e a contaminação de corpos hídricos e do meio ambiente.
- c) Recomenda-se a contratação de pessoas com experiência prévia e treinamentos em aplicação de herbicidas, utilização de equipamentos e EPIs específicos para esta finalidade.
- d) Atender as normas de **Saúde e Segurança do Trabalho**, visando a adoção de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e a prevenção de intoxicação e acidentes em conformidade com a NR 31 que estabelece os requisitos para a segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades agrícolas e florestais.
- e) Apresentar ações e medidas visando a **gestão e disposição adequada de resíduos orgânicos, não orgânicos e perigosos**. O transporte, armazenamento e devolução das embalagens dos herbicidas deverão estar em conformidade com a Lei Nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023 que trata sobre o uso de agrotóxicos.
- f) Apresentar medidas emergenciais a serem tomadas em caso de acidentes de trabalho.

15.5. A elegibilidade das áreas a serem restauradas não contemplará sobreposição com TIs e áreas de conflitos territoriais. Contudo, caso seja identificada a necessidade de consulta a



povos originários e populações tradicionais, para implementação da restauração deverão ser adotadas as orientações dispostas no conteúdo do Marco de Políticas com Povos Indígenas e da Matriz de Processo, disponíveis em Paisagens Sustentáveis da Amazônia (conservation.org), para além dos protocolos e metodologias próprias de consulta caso existam.

15.6. Recursos Culturais Físicos

- a) Em caso de achados de artefatos arqueológicos, seguir as recomendações do IPHAN

15.7. Combate ao trabalho escravo e trabalho infantil

- a) Combate ao trabalho escravo e infantil em consonância com o artigo 403 da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), Artigo 149 do Código Penal, atualizado por meio da Lei 10.803/2003, e com o Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado, estabelecido pelo Decreto 1.538/1995.

16. MONITORAMENTO DO CONTRATO

- 16.1. A Semas e Emater terão a responsabilidade direta pelo acompanhamento de todas as etapas e atividades realizadas pela contratada, bem como pela obtenção de quaisquer esclarecimentos e validação de pareceres/notas técnicas de aprovação dos produtos elaborados.
- 16.2. A CI Brasil deverá validar os pareceres/notas técnicas de aprovação dos produtos elaborados pela equipe designada pela Semas, após as análises de conformidade da execução dos produtos em relação às condicionantes estabelecidas nesta ET. O MMA fará a supervisão geral dos trabalhos.